

Manaus (AM), 9 de Agosto de 2020.

**À
PRESIDÊNCIA,**

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Em observância ao requisito legal expresso no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, a que alude o Parecer n. 541/2020 da ASJUR (documento n. 98.643/2020), **A U T O R I Z O** a contratação direta da pessoa jurídica **Instituto Paranaense de Direito Eleitoral – IPRADE (CNPJ: 09.589.101/0001-14)**, para participação de cem (100) servidores no “**II CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ELEITORAL**”, com previsão para ocorrer no período de 17 a 21 de agosto de 2020, na plataforma online, tendo como investimento o valor total de **R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Dessa forma, dirijo-me a Vossa Excelência para requerer, com fundamento no *caput* do art. 26 do retrocitado diploma legal, a **R A T I F I C A Ç ã O** do referido ato, ressaltando a necessidade de publicação no DOU e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual, por se tratar de despesa considerada relevante, em conformidade com os critérios estabelecidos pelas normas que regem a matéria.

Registra-se, ainda, a necessidade de emissão da respectiva Nota de Empenho, preferencialmente, até o dia **12.08.2020**.

Respeitosamente,

**RUY MELO DE OLIVEIRA
D I R E T O R**